

**10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DE CAMPO GRANDE/MS**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s), **Deise Medeiros Bogado de Campos ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.632.339/0001-80, com endereço na Rua Imbaúva, nº 247, bairro Coophatrabalho, CEP 79115-150, em Campo Grande/MS; representado por **Deise Medeiros Bogado de Campos**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 408.732.421-49, com endereço na Rua Imbaúva, nº 247, bairro Coophatrabalho, CEP 79115-150, em Campo Grande/ms; e demais interessados.

**Dr(ª). Eliane de Freitas Lima Vicente**, Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Ação de Cumprimento de Sentença nº 0807891-29.2019.8.12.0110**, movido por **E.T. Matos - Eireli** contra **Deise Medeiros Bogado de Campos ME**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.ibecleiloes.com.br](http://www.ibecleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. **João Gabriel da Silva e Oliveira** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO:** No **1º Leilão** com início no dia **07/06/2022** às **14:00 horas** (horário local) e **término** no dia **14/06/2022**, às **14:00 horas** (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns), o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e **término** no dia **21/06/2022**, às **14:00 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **70% (setenta por cento) do valor de avaliação**; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 3.105,07 (três mil, cento e cinco reais e sete centavos), atualizado até 18/10/2021, conforme cálculo à fl. 83 dos autos.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 01**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) Microondas MEF28 Electrolux, capacidade 18 litros, cor branca, 110 V, em estado regular de conservação e em funcionamento, a pintura externa está queimada.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO:** Há nomeação de fiel depositário à fl. 89. Deise Medeiros Bogado de Campos, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 408.732.421-49. Endereço na Rua 90, nº 904, Vila Nova Campo Grande, CEP 79104-720, em Campo Grande/MS.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme auto de avaliação à fl. 91, datado de 13/09/2021.

#### **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 02**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (uma) Máquina de lavar Elérolux 11Kg, modelo Essentiacare, cor branca, em perfeito estado de conservação e em funcionamento.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO:** Há nomeação de fiel depositário à fl. 89. Deise Medeiros Bogado de Campos, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 408.732.421-49. Endereço na rua 90, nº 904, Vila Nova Campo Grande, CEP 79104-720, em Campo Grande/MS.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme auto de avaliação à fl. 91, datado de 13/09/2021.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S):** Há anexo aos autos, consulta ao E-Saj do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, feitos em nome de **Deise Medeiros Bogado de Campos ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.632.339/0001-80, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Juizado Especial Central: Processo nº: 0807891-29.2019.8.12.0110.

#### **CONDIÇÕES DE VENDA**

- 1. DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 2. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela I.B.E.C.I Instituto Brasileiro de Estudos Científicos Ltda., bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: I.B.E.C.I - Instituto Brasileiro de Estudos Científicos Ltda., portadora da CNPJ/MF nº 23.169.838/0001-09, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0122802-1 e Código do Banco: 237;
- 3. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS):** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

**10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DE CAMPO GRANDE/MS**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s), **Deise Medeiros Bogado de Campos ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.632.339/0001-80, com endereço na Rua Imbaúva, nº 247, bairro Coophatrabalho, CEP 79115-150, em Campo Grande/MS; representado por **Deise Medeiros Bogado de Campos**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 408.732.421-49, com endereço na Rua Imbaúva, nº 247, bairro Coophatrabalho, CEP 79115-150, em Campo Grande/ms; e demais interessados.

**Dr(a). Eliane de Freitas Lima Vicente**, Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Ação de Cumprimento de Sentença nº 0807891-29.2019.8.12.0110**, movido por **E.T. Matos - Eireli** contra **Deise Medeiros Bogado de Campos ME**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.ibecleiloes.com.br](http://www.ibecleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. **João Gabriel da Silva e Oliveira** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO:** No **1º Leilão** com início no dia **07/06/2022** às **14:00 horas** (horário local) e **término** no dia **14/06/2022**, às **14:00 horas** (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns), o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e **término** no dia **21/06/2022**, às **14:00 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **70% (setenta por cento) do valor de avaliação**; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 3.105,07 (três mil, cento e cinco reais e sete centavos), atualizado até 18/10/2021, conforme cálculo à fl. 83 dos autos.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 01**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) Microondas MEF28 Electrolux, capacidade 18 litros, cor branca, 110 V, em estado regular de conservação e em funcionamento, a pintura externa está queimada.

objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

**8. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

**09. DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

**10. DA COMISSÃO:** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

**11. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

**12. DOS ESCLARECIMENTOS:** No escritório sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, 2º Piso, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-260, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 3304-8340, (67) 3051-0350; e-mail: [contato@ibecleiloes.com.br](mailto:contato@ibecleiloes.com.br) e site: [www.ibecleiloes.com.br](http://www.ibecleiloes.com.br).

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande/MS, 20 de abril de 2022.

**Dr<sup>(a)</sup>. Eliane de Freitas Lima Vicente**  
Juiz(a) de Direito